



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.222, DE 01 DE AGÔSTO DE 1.990.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através / da Secretaria de Energia e Saneamento e com inter-  
veniência da Companhia de Saneamento Básico do Es-  
tado de São Paulo - SABESP, objetivando a implanta-  
ção de rede de água e esgoto, concede isenção de  
ISS à SABESP e da outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a cele-  
brar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secre-  
taria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Sa-  
neamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para:

- a) Implantação de rede de água, Ø 50mm, 1.000 m, no Conj. Habitacional/Tabapuã III;
- b) Implantação de rede de água, Ø 50mm, 250 m, no Conj. Habitacional/da Serrinha;
- c) Implantação de rede de esgoto, Ø 150mm, 768 m, no Conj. Habitacional Tabapuã III; neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de CR\$. 400.000,00 (Quatrocentos '7 mil cruzeiros), cabendo ao Município de Tabapuã participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros/  
as obras e ou serviços, sempre com a assistência técnica da  
SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.-

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a '  
SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total  
do Convênio, isto é CR\$. 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), que a  
Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as  
liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qual-  
quer Natureza-ISS, a Companhia de Saneamento Básico-SABESP,  
durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Su-  
plementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ao 1º dia do mês de Agosto  
de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação em local de costume desta Prefei-  
tura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo